

Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 2509/93-SUPES/GO, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 7.500,82 ha (sete mil e quinhentos hectares e oitenta e dois ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Campo Alegre, situado no município de Alto Paraíso, Estado do Goiás, de propriedade da ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto. A averbação deverá ocorrer às margens do registro no Livro Matriz Torrens, Nº 1 (hum) de 10 de abril de 1961, no Cartório do 6º Ofício de Goiânia - Goiás, cujas escrituras públicas são procedentes do Cartório do 1º Ofício de Goiânia - Goiás, devidamente transcritos no Cartório de Registro de Imóveis da mesma cidade, Livro nº 03 de Transcrição das Transmissões sob o número de ordem 1.258 e 1.108 respectivamente.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 322/94)

SIMÃO MARRUL FILHO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Secretaria

DESPACHOS

Reconheço a Inelegibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para despesas com renovação de assinatura do periódico Jornal Trabalhista, tendo em vista o pronunciamento constante do Processo nº 08134-00058/94: JOÃO GHSLENI FILHO - Procurador-Chefe substituído da PRT da 4ª Região. Estando evidenciada a situação de Inelegibilidade de Licitação para os serviços em causa, a teor do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 26 do mesmo diploma legal, RATIFICO o despacho do Senhor Procurador-Chefe substituído da PRT da 4ª Região, junto à Editora Consultex Ltda, no valor de CR\$ 358.890,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais), por atender os requisitos legais em vigor. DIRLANDO DE SOUZA PEDRA, Diretor-Geral da Secretaria do MPT.

(Of. nº 225/94)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 7, DE 21 DE MARÇO DE 1994

DIVULGA O RESULTADO DO PLEITO REALIZADO PELA ASSEMBLÉIA DOS DELEGADOS REGIONAIS, PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E SUPLENTE DO COFEN PARA MANDATO RELATIVO AO TRIÊNIO 1994/1997

O Conselho Federal de Enfermagem, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 92 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN 156, DECIDE divulgar o resultado do pleito em epígrafe, o que faz nos seguintes termos: I - A Assembleia dos Delegados Regionais, reunida a 21 de março de 1994 no salão de reuniões do Hotel Fidéria, 10º andar, situado à Rua Ferreira Vianna, nº 81, Flamengo - RJ, eleger os Conselheiros e Suplentes adiante mencionados, integrantes da Chapa nº 01, para o triênio compreendido entre 23 de abril de 1994 a 22 de abril de 1997: a) EFETIVOS: Débora Souza de Carvalho; Dulce Dirceir Hut Batis; Ednelza Felosa Soares; Germano Luis Delgado de Vasconcelos; Gilberto Linares Taineiro; Hilda Sacramento dos Santos; Nelson de Silva Pinheiro; Ruth Miranda de Camargo Leal; Taina Ramalho Mendes; b) SUPLENTE: Celina Lima Silva; Conceição Rocha Pinheiro; Ernestino Vilela Faria; Guacaci Novais Barbosa; Maria das Graças Lopes Andrade; Maria Sueli Dantas; Maria Zélia Uchida Barbosa; Roseli Cordeiro Pereira; Vicente Pereira Guimarães. II - O presente ato decidório entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LINHARES TEIXEIRA
COREN-RJ Nº 2380 - Presidente

RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEAL
COREN-SP Nº 1.104-Primeira Secretária

(Nº 20.491 - 29-3-94 - CR\$ 31.620,00)

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Federal

RESOLUÇÃO Nº 1.422, DE 24 DE MARÇO DE 1994

Homologa resultado de eleição do Conselho Regional da OMB do Estado do Rio Grande do Norte, realizada no dia 24 de janeiro de 1994. Mandato de 03 anos:

Conselheiros Efetivos: 1) Antonio Fernandes de Souza. 2) Etelvino Francisco M.Caldas. 3) Alcione Gualberto de Sá. 4) Jair Brandão de Lima. 5) Alexandre Henrique de Siqueira. 6) Eivaldo do N.Galvão. 7) João Bosco Bezerra. Conselheiros Suplentes: 1) Samuel Alexandre da Silva. 2) Maria Elionete de A.Bulhões. 3) Isméria M.G.Dias C.de Sá. 4) Lisnido Alves Nôga. 5) Hiran Gavilan Barros. 6) Lucinaldo Lucas do Nascimento. 7) Jose Fernando Teixeira.

Mandato de 04 anos:

Conselheiros Efetivos: 1) Danilo Cesar G.Oliveira. 2) Jose Estevam de Oliveira. 3) Francisco Reinaldo da Silva. 4) Agostinho Florêncio da Silva. 5) Estácio Cavalcanti. 6) Djalma Batista dos Santos. 7) Alva Alberto de P.Barros. Conselheiros Suplentes: 1) Jose Januário da Silva Moura. 2) Hortêncio Dantas Ferreira. 3) Jesse Franco de Farias. 4) Francisco de Assis da Silva. 5) Ableser B.de Albuquerque. 6) Jose Ivaldo Barbosa Filho. 7) Luiz Alcântara Filho.

Mandato de 05 anos:

Conselheiros Efetivos: 1) Sebastião Ferreira Neto. 2) Alexandre de Souza Moreira. 3) Miguel Szilagy. 4) Geraldo Alves de Oliveira. 5) Rosângela Ferreira S.Albuquerque. 6) Ronaldo Perreira de Lima. 7) Prêntice Mulford Bulhões. Conselheiros Suplentes: 1) Amarílio Alves de Barros. 2) Francisco Geraldo Fernandes. 3) Hamilton Pinheiro de F.Junior. 4) Luiz Gonzaga Bezerra. 5) Valdeci Carvalho de Menezes. 6) Jose Cassimiro de Aguiar. 7) João Batista Gomes. Delegado Eleitor Efetivo: Leocádio Trindade de Araújo. Delegado Eleitor Suplente: Paulo Peres Tito.

WILSON SANDOLI
Presidente

(Of. nº 29/94)

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Secretaria

DESPACHOS

Ref. Proc. nº 216615
Para os efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, comunico a V. Sa. a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, IV da norma legal supracitada, conforme parecer da Secretaria de Controle Interno, visando aquisição de passagens aéreas no valor de CR\$ 413.749,00 e CR\$ 745.083,00 junto às empresas TAM e VARI, respectivamente, para atender situação emergencial.
Para o cumprimento das formalidades legais exigidas, necessária se faz a ratificação e publicação.

JOACY SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor.

SEBASTIÃO DUARTE XAVIER
Diretor-Geral da Secretaria

(Of. nº 53/94)

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 1994

A Juíza Federal - Diretora do Foro, Corregedora dos serviços auxiliares da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aplicar a penalidade de advertência na empresa BR Nacional Material Elétrico Ltda., em razão da não entrega do item 01 da Nota de Empenho 93NE01053, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e retirá-la do Cadastro de Fornecedores da Justiça Federal.

MARIA TERESA DE ALMEIDA ROSA CARCOMO LOBO

(Of. nº 39/94)